



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.307 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para efeitos de indenização de benfeitorias, o imóvel existente na faixa de domínio da rodovia BR 364, destinada a implantação de obras nas vias marginais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o disposto nos incisos XIII e XVIII, art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que consta do Processo nº 04.01674/2011,

DECRETA:

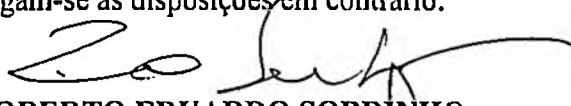
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de indenização de benfeitorias, imóvel localizado na faixa de domínio da BR 364, Rua da Beira s/ nº, Bairro Roque, Município de Porto Velho, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

I – Muro – gradil com 76,94 m edificado sobre uma área compreendida entre as estacas 376+17,92 a 379+10,25 do Lote 0331, Quadra 128, Setor 14, marginal Direita da Rodovia BR-364 – trecho: Divisa MT/RO – Subtrecho: Acesso à FARO – Estrada da Areia Branca.

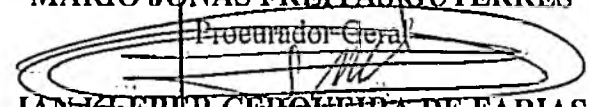
Art. 2º. A área mencionada no art. 1º será destinada as ampliações e aberturas de vias marginais de acesso aos bairros, trecho FARO/ESTRADA DA AREIA BRANCA, numa extensão de 10,4 KM em Porto Velho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município


MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral


IAN KLEBER CERQUEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação